

AIA n.º 3462(RECAPE) - Linha Vermelha Entre São Sebastião e Alcântara - Empreitada de Conceção e Construção do Prolongamento da Linha

Apreciação da exposição apresentada pelo proponente em sede de audiência dos interessados

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do procedimento de verificação da conformidade ambiental com o projeto de execução (AIA nº 3462(RECAPE)), relativo ao projeto da “Linha Vermelha Entre São Sebastião e Alcântara - Empreitada de Conceção e Construção do Prolongamento da Linha”, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na qualidade de autoridade de AIA, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, promoveu um período de audiência prévia sobre a proposta de Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) emitida sobre o presente procedimento de AIA, datada de 13/12/2024.

Nessa sede o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML), na qualidade de proponente, submeteu a 24/12/2024 na plataforma eletrónica SILiAmb ([PL20241014009072](#)), o documento intitulado “Audiência Prévia – Alegações à proposta de decisão sobre o projeto de execução” bem como um conjunto de Peças Escritas e Desenhadas, no qual analisa a proposta de DCAPE elencando as questões que considera deverem ser revistas ou eliminadas.

O Metropolitano de Lisboa, E.P.E. atendendo ao tempo necessário para apreciação da informação aditada abdicou do deferimento tácito previsto no n.º 7 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

Face ao teor da documentação apresentada, considerou a APA necessária a consulta das entidades com competência nas matérias em causa, de forma a melhor suportar a sua análise. Para tal, foram consultados, além dos seus serviços internos, as restantes entidades que participaram na Comissão de Avaliação (CA), designadamente o Património Cultural, I.P. (PC), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG), a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) e, o Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves/Instituto Superior de Agronomia (CEABN/ISA).

A análise da pronúncia à proposta de decisão encontra-se consubstanciada no presente documento.

2. ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO APRESENTADA PELO PROPONENTE

No presente capítulo são analisadas as alegações apresentadas pelo proponente para cada um dos aspetos que fundamentou a decisão desfavorável na proposta de DCAPE. Apresentam-se a negrito e itálico esses aspetos e abaixo a respetiva apreciação.

“verifica-se que o projeto de execução (...), nem assegurou a necessária articulação com as entidades responsáveis pela gestão do território afetado e pelas infraestruturas existentes, designadamente, a Câmara Municipal de Lisboa,

o Instituto da Mobilidade e Transportes e a Infraestruturas de Portugal, I.P., tal como se constata dos pareceres emitidos por estas entidades em sede do presente procedimento.”

O proponente refere as várias interações que efetuou com as entidades acima referidas, no âmbito do Plano de Comunicação, Sensibilização e Envolvimento de Interessados que propôs, tal como já mencionado no RECAPE.

Refere que apenas posteriormente à entrega do RECAPE foi possível agendar reunião com a Câmara Municipal de Lisboa, facto que se estranha uma vez que como Elemento 37 a entregar em RECAPE constava a necessidade de apresentar *“Pareceres das entidades externas à Comissão de Avaliação, nomeadamente, da ANEPC, da CML, da DGEG, do IMT e da IP que validem que o projeto de execução foi desenvolvido de acordo com as condições estabelecidas pelas mesmas, conforme previsto na medida n.º 24 (por lapso mencionou-se 25) da presente decisão”,* a qual referia a necessidade de *“Desenvolver o projeto de execução integrando soluções que deem cumprimentos às condições estabelecidas nos pareceres emitidos pelas entidades externas à Comissão de Avaliação, nomeadamente à ANEPC, CML, DGEG, IMT e IP.”*

Relativamente ao IMT, refere o proponente que esta entidade apresenta no seu parecer, emitido enquanto entidade externa consultada pela CA, um conjunto de requisitos a ter em conta, designadamente a apresentação dos desenvolvimentos dos projetos de construção do acesso à ponte 25 de abril que deverão ser submetidos à aprovação do IMT e da Lusoponte, o que sucederá, no tempo adequado, no entanto não especifica face ao Elemento 37 acima referido o que se entende por tempo adequado.

Relativamente à via de acesso à ponte 25 de Abril, designadamente no que concerne ao troço que terá características de via municipal, esclarece o proponente que a via ascendente apresenta uma extensão de 345.771 m e faz a ligação entre a Av. de Ceuta e a futura Rotunda da concessão, apresentando uma *“pequena sinuosidade”,* face à necessidade de se minimizarem os conflitos com os prédios existentes na sua fronteira.

Ao longo do seu desenvolvimento apresenta duas ligações. A primeira à Estrada do Alvito (com sentido único de entrada na Via ascendente) e a segunda na Rua Quinta do Jacinto, esta com duplo sentido. Refere o ML que por se tratar de uma via urbana cujo objetivo principal é o de encontrar cotas de ligação às ruas atrás referidas e que atualmente estão a cotas muito elevadas relativamente ao atual acesso à ponte, foi necessário imprimir uma inclinação em rampa de 12.5%, não havendo outro meio de assegurar estas ligações fundamentais.

Relativamente ao parecer emitido pela Câmara Municipal de Lisboa, enquanto entidade externa consultada pela CA, refere o proponente que são levantadas diversas questões relativas ao ambiente sonoro, qualidade do ar, águas residuais, projetos de arquitetura paisagista e aspetos relacionados com mobilidade e transportes. Relativamente aos aspetos associados ao ambiente sonoro, informa que no Estudo Complementar de Ruído, no que se refere à fase de construção, é apresentado um conjunto extenso de medidas de minimização a preconizar, para garantir a minimização da incomodidade ao ruído. No entanto, em casos excecionais e devidamente justificados, poderá ser necessário proceder ao pedido de LER, o qual deverá ser devidamente enquadrado e justificado. No entanto, nesta fase não se identificam situações que venham a justificar esta necessidade.

No que se refere aos trabalhos a realizar em ambiente subterrâneo, os mesmos decorrerão por período mais alargado, podendo mesmo decorrer por 24 h sobre 24 horas, caso se garanta que a emissão sonora para o exterior não implica a violação dos limites legais estabelecidos em matéria de ruído.

O proponente refere sobre estes aspetos que prevê a possibilidade de se definirem medidas de compromisso, a ajustar ao longo da obra, com vista a minorar a incomodidade, designadamente:

- os equipamentos a utilizar na fase de construção devem ser selecionados atendendo à grandeza das suas emissões sonoras e à possibilidade de serem equipados com sistemas de contenção sonora;
- em zonas de estaleiros, onde se prevejam atividades ruidosas ou utilização de equipamentos ruidosos, deverão ser adotadas medidas de contenção das emissões sonoras, de acordo com a especificidade e características de emissão sonora dos equipamentos e operações de obra. Estas medidas poderão assumir a forma de:
 - painéis acústicos isolantes ($R_w > 27$ dB) e absorventes (coeficiente de absorção sonora $\alpha \geq 0,6$ nas bandas de oitava centradas nas frequências a partir de 250Hz) em substituição da vedação do estaleiro e/ou;
 - insonorização de equipamentos, através de atenuadores de ruído ou canópias insonorizantes sempre que exequível.

Refere o proponente que para o estaleiro associado ao PV215, foi desenvolvido um estudo de ruído específico para este local do qual resultou a identificação da medida de minimização de ruído a preconizar, materializada nas barreiras acústicas propostas, e no mapa de ruído, também com medidas.

Refere o ML que para os poços de ventilação, em matéria de ambiente sonoro, no Projeto é considerada a instalação de atenuadores acústicos associados à ventilação, devidamente dimensionados para cumprimento das disposições sobre emissão de ruído e ruído ambiente. Apesar de não se perspetivar que na envolvente aos poços de ventilação sejam verificadas condições de incumprimento relativamente a ruído, após a seleção dos fornecedores e equipamentos a colocar, esta questão será confirmada em estudo específico.

Em matéria de análise dos Projetos de Arquitetura Paisagista, o parecer da Câmara Municipal de Lisboa refere a falta de alguma informação e a necessidade de acompanhamento do Projeto por parte da Direção Municipal de Ambiente, Espaços verdes, Clima e Energia. Apesar dos contactos anteriormente efetuados e das reuniões realizadas, em resultado das quais foram integradas sugestões e recomendações, considera o proponente que no que respeita aos arranjos exteriores haverá ainda possibilidade de ajuste de modo a compatibilizar as recomendações e sugestões que a Câmara Municipal vier ainda a apresentar em matéria de espaço público.

Após estes esclarecimentos do proponente sobre os pareceres emitidos pelas entidades (IP, IMT e CML) importa referir que a 13/12/2024 foi recebida a resposta da Infraestruturas de Portugal, I.P. (IP), que se anexa, aos esclarecimentos prestados pelo Metropolitano de Lisboa, os quais não foi possível à data incluir no Parecer da CA e na respetiva proposta de DCAPE.

Tendo em consideração a sua pertinência, resumem-se de seguida os principais aspetos desse parecer:

Interferência com o Viaduto de Acesso Norte da Ponte 25 de Abril

O ML apresentou na Nota Técnica a informação utilizada no modelo geotécnico, justificando os deslocamentos expetáveis estimados, até 1 mm. No entanto, não foi feita qualquer referência à validação pelo LNEC, conforme solicitado no parecer da IP anterior. Tendo presente que a Ponte 25 de Abril constitui uma infraestrutura crítica, e que o ML é assessorado pelo LNEC, mantem a IP o entendimento de que o ML deve disponibilizar, previamente ao início dos trabalhos que interfiram com o Viaduto de Acesso Norte da Ponte 25 de Abril, a validação técnica pelo LNEC, quer ao modelo geotécnico utilizado, quer aos respetivos resultados.

Relativamente ao plano de instrumentação, considera a IP que o parecer anterior foi atendido, tendo sido definidos, na atual versão do documento, os elementos em falta.

Previamente ao início dos trabalhos que interfiram com o Viaduto de Acesso Norte da Ponte 25 de Abril, devem ser apresentados os níveis de alerta e alarme, para os diferentes equipamentos e estar definido o fluxo de informação do Plano de Instrumentação e Observação (PIO), com os interlocutores das várias entidades interessadas, entre as quais a IP.

Compatibilidade Eletromagnética

Da análise da documentação são esclarecidos os principais pontos identificados no parecer anterior enviado pela IP, nomeadamente:

- Omissão das Medidas de Compatibilidade Eletromagnética

Neste ponto é apresentada e esclarecida a solução prevista em projeto de execução para mitigar o impacto das “*stray currents*” (correntes vagabundas). São apresentados dados relativos ao valor da resistência elétrica, resistividade elétrica transversal, bem como da solução adotada em fase de projeto de execução para implementação das medidas necessárias de forma a mitigar o efeito das referidas correntes, sendo responsabilidade do ML assegurar e validar posteriormente que a solução proposta para o efeito cumpre os objetivos nesse âmbito.

É igualmente apresentada uma explicação e detalhe quanto à instalação dos isoladores de apoio para assentamento do carril de energia (terceiro carril) associado à instalação fixa de tração do ML e devidamente compatibilizado com a restante instalação, sendo responsabilidade do ML assegurar e validar posteriormente que a solução proposta para o efeito cumpre os objetivos nesse âmbito.

Relativamente à guarda de ar referida no parecer da IP, cujo valor mínimo de 0,50 m entre o viaduto e a instalação de catenária existente, é esclarecido que é previsto no projeto de execução a necessidade de desenvolvimento do projeto de catenária, onde se prevê a realocização dos respetivos postes, garantindo-se para o novo posicionamento as distâncias de segurança necessárias.

Para conclusão deste ponto são referidos e justificados os elementos de projeto associados aos pressupostos que se devem verificar em termos de Compatibilidade Eletromagnética.

- Compatibilidade entre Atravessamento da Estação de Alcântara-Terra e Infraestruturas existentes

Neste ponto é justificado e são apresentadas peças adicionais relativas ao projeto de execução de modo a esclarecer as dúvidas quanto à compatibilização entre a construção do viaduto de Alcântara e as infraestruturas existentes.

É igualmente apresentada referência quanto à necessidade de articular com a IP, em sede de desenvolvimento do projeto de catenária, a alteração dos vãos e postes de catenária na zona do atravessamento de forma a garantir as distâncias mínimas de segurança entre a instalação existente e o novo viaduto do Metro de Lisboa.

É também apresentado o justificativo para o faseamento e para o processo construtivo do viaduto de Alcântara. Refere-se que é justificada a necessidade de articular com a IP a interrupção da circulação ferroviária e a ocupação de espaço dentro do domínio público ferroviário, sendo apresentados alguns elementos detalhados.

Face aos elementos e conteúdo das justificações apresentadas, considerou a IP possível aprovar na generalidade o conteúdo do projeto apresentado em sede de RECAPE, com as ressalvas que se apresentam de seguida, que podem ser articuladas entre o ML e a IP, em fase posterior:

- Apresentar, previamente ao início dos trabalhos que interfiram com o Viaduto de Acesso Norte da Ponte 25 de Abril, a validação técnica pelo LNEC, quer do modelo geotécnico utilizado, quer aos respetivos resultados.
- Disponibilizar à IP, previamente ao início dos trabalhos que interfiram com o Viaduto de Acesso Norte da Ponte 25 de Abril, os níveis de alerta e alarme, para os diferentes equipamentos, e definir o fluxo de informação do Plano de Instrumentação e Observação (PIO), com os interlocutores das várias entidades interessadas.
- Avaliar e validar as soluções técnicas apresentadas, designadamente em matéria de proteção contra efeitos das correntes vagabundas, em sede de desenvolvimento de projeto de compatibilidade eletromagnética.
- Integrar os aspetos de natureza da compatibilidade eletromagnética em sede de desenvolvimento do projeto de catenária e no âmbito das especialidades envolvidas. Estes não são impeditivos do normal desenvolvimento dos trabalhos nesta fase.
- Desenvolver o projeto de catenária para alteração desta na zona de passagem do viaduto de forma a garantir as distâncias mínimas.
- Articular, posteriormente, o projeto de catenária com a IP, conforme proposto pelo próprio ML, para aprovação da solução adotada.

Face ao exposto, considera-se que nesta fase ainda não foi adequadamente demonstrado o cumprimento do Elemento 37.

Pelo que previamente ao início da construção deve ser demonstrado que foram tidos em consideração os aspetos mencionados pela IP no parecer acima referido, bem como os aspetos mencionados nos pareceres do IMT e da Câmara Municipal de Lisboa emitidos enquanto entidades externas e que constam do parecer da CA.

Neste contexto, informa-se que a 14 de janeiro de 2025 foi também recebido o parecer do ICNF, que se anexa, solicitado pela CA enquanto entidade externa e que por ter sido recebido nessa data não integrou o parecer da CA, no qual esta entidade considera que:

Relativamente ao Elemento 35

Nas áreas submetidas a Regime Florestal (RF) houve uma alteração no traçado final, mantendo-se, no entanto, sobreposição com áreas de RF, nomeadamente o Parque Florestal de Monsanto e a Tapada da Ajuda. No Parque Florestal de Monsanto, para além do túnel está também previsto um poço de ventilação PV217, que se localiza junto

aos pilares do viaduto de acesso à Ponte 25 de abril, a nordeste da avenida de acesso à ponte 25 de abril, sendo a área definida em Projeto de Execução superior à prevista em Estudo Prévio. Ainda assim prevê-se uma área de estaleiro para este poço semelhante, quer no traçado previsto em Estudo Prévio quer no traçado previsto em projeto de execução.

De acordo com a informação remetida, estes poços coincidem, na fase de obra, com os poços de ataque do túnel, sendo que no futuro irão servir para a entrada de meios de socorro e saídas de emergência, caso necessário, o que permite concluir que neste caso em concreto haverá perturbação e afetação do coberto vegetal e arbóreo, não cumprindo assim o parecer do ICNF emitido anteriormente e que consta no TUA *“Estas áreas não devem ser afetadas com as obras a realizar (estaleiros, depósitos de material e todas as outras estruturas necessárias a uma obra desta tipologia e magnitude), devendo ser integralmente preservadas, sem perturbação ou diminuição de qualquer tipo do coberto vegetal e arbóreo”*, pelo que deverão proceder-se aos ajustes necessários de forma a dar cumprimento ao mesmo.

Não sendo de todo possível evitar afetação de áreas submetidas ao RF, esta afetação deverá ser minimizada o mais possível propondo-se que a implementação deste poço de ventilação PV217 seja deslocada o mais possível para Este, ficando na zona limite da área submetida ao RF, não invalidando a necessidade de ser desencadeado processo para desafetação do RF.

Importar ainda alertar, aliás como já transmitido pelo ICNF, que estas áreas não devem ser afetadas com as obras a realizar (estaleiros, depósitos de material e todas as outras estruturas necessárias a uma obra desta tipologia e magnitude).

Alerta-se ainda que tal como referido anteriormente deverá haver pronuncia das entidades responsáveis pela gestão das áreas de Regime Florestal Total (autarquia de Lisboa e Universidade de Lisboa).

Relativamente ao Elemento 36

O ICNF emitiu parecer (26 agosto 2024) sobre a nova versão do projeto, sendo que, pese embora se afigurasse ficarem salvaguardados os três exemplares arbóreos classificados como arvoredado de interesse público (AIP) (e respetivas zonas gerais de proteção (ZGP) localizados no Jardim Teófilo Braga (Jardim da Parada), em Campo de Ourique, foi sublinhado designadamente que, na eventualidade de serem constatadas alterações quer nos exemplares classificados como AIP, quer em arvoredado não classificado mas integrado nas ZGP do AIP, tal deveria ser imediatamente comunicado ao ICNF.

O ICNF refere a necessidade de se efetuar alteração/correção de algumas frases incluídas no RECAPE, designadamente onde se refere “Presença de arvoredado de interesse público” deveria referir-se “Presença de exemplares classificados como arvoredado de interesse público”, bem como a necessidade de se acrescentar à referência *“O ICNF emitiu parecer favorável ao Projeto (Anexo V), acautelando a adoção de medidas necessárias para proteger o arvoredado em causa (26/08/2024)”* o seguinte complemento, *“e assinalando a necessidade de comunicação imediata aos seus serviços caso seja notada alguma alteração quer nos exemplares classificados como arvoredado de interesse público quer em arvoredado não classificado mas integrado nas zonas gerais de proteção dos exemplares classificados como arvoredado de interesse público.”*

Face ao acima exposto, considera-se não terem sido ainda nesta fase apresentados os elementos que pretendem dar resposta ao Elemento 35 e 36 da DIA, pelo que o Elemento 35 deve ser substituído por uma medida para o projeto de execução e para o Elemento 36 deve ser acrescentado o complemento referido pelo ICNF.

Conclusão: Considerar a entrega do seguinte Elemento antes da consignação da obra:

Demonstrar que o projeto de execução deu cumprimentos às condições estabelecidas nos pareceres emitidos pelas Infraestruturas de Portugal, S.A., pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes e pela Câmara Municipal de Lisboa. Em caso de impossibilidade de cumprimento de alguma condição devem as mesmas ser devidamente fundamentadas.

E a seguinte medida para o projeto de execução:

Deslocar, o mais possível para Este a implementação do poço de ventilação PV217, ficando na zona limite da área submetida ao Regime Florestal (RF), não invalidando a necessidade de ser desencadeado processo para desafetação do referido regime.

E a seguinte medida para a fase de construção:

Comunicar de imediato o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P, no caso de serem constatadas alterações quer nos exemplares classificados como arvoredo de interesse público (AIP), quer em arvoredo não classificado, mas integrado nas zonas gerais de proteção (ZGP) do AIP.

No que concerne ao Património Cultural, da apreciação global do projeto de execução e do RECAPE, não é possível verificar a integral conformidade do referido projeto com a DIA, destacando-se como situações mais críticas:

a. Aqueduto das Águas Livres (MN) - as interferências 102 e 266 não se encontram levantadas ou caracterizadas.

Foi apresentado pelo proponente o levantamento do troço do Aqueduto na área da interferência 102, registando-se uma distância do mesmo ao túnel do metro de 21.76 m.

Relativamente à interferência 266, é apresentada comunicação da EPAL informando da inacessibilidade àquele troço, “face às suas deficiências estruturais e acumulação de água”. Todavia, conforme tabela 1 do Relatório do levantamento, a profundidade do túnel no alinhamento do troço do Aqueduto é de 35 m considerando o risco de interferência praticamente nulo.

Face ao referido pelo proponente considera-se assim esta falta sanada.

Conclusão: Foi dada resposta a este aspeto.

b. Palácio das Necessidades (IIP) – não foi apresentado o levantamento do estado de conservação interior e exterior do Palácio, salientando-se que o traçado da linha se sobrepõe com o mesmo.

Embora o documento com as alegações à proposta de decisão, em audiência prévia, se foque na monitorização a que o Palácio das Necessidades vai ser sujeito, tendo-se concluído não ser necessário reforço estrutural, a medida 31 para a fase prévia à obra era clara, sendo necessário apresentar um levantamento do estado de conservação interior e exterior do património arquitetónico localizado numa faixa de 60 m a eixo do traçado.

Ainda assim, foram apresentados levantamentos parciais no Conjunto intramuros do Palácio das Necessidades, nas interferências designadas como 329 (Arquivo Diplomático), 331 (Instituto da Defesa Nacional), 368 (Ministério dos Negócios Estrangeiros) e 374 (Instituto Diplomático e Unesco).

As interferências 329 e 331 não são relevantes do ponto de vista patrimonial, considerando igualmente a sua distância ao traçado do túnel.

Na interferência 368 o levantamento é essencialmente do exterior, fachadas e terraços, referindo-se estar em bom estado de conservação e descrevendo-se as patologias.

Igualmente para a interferência 374 o levantamento é essencialmente do exterior, referindo-se que o estado de conservação é razoável e descrevendo-se as patologias, que no presente caso se resumem essencialmente a fungos, escorrências e pinturas.

Tratando-se de um imóvel de elevada sensibilidade patrimonial, e sobrepondo-se com o traçado do túnel, considera-se que o levantamento deverá ser mais completo, quer no interior, quer nos pátios.

Neste sentido preconiza-se a consideração do seguinte Elemento a apresentar, antes da consignação da obra ou do início da obra no local: “Palácio das Necessidades (IIP) – apresentar o levantamento integral do estado de conservação interior e exterior do bem imóvel classificado, especialmente da interferência 374”.

Conclusão: Incluir o seguinte Elemento a Apresentar, antes da consignação da obra:

Palácio das Necessidades (IIP) – apresentar o levantamento integral do estado de conservação interior e exterior do bem imóvel classificado, especialmente da interferência 374.

C. *Baluarte do Livramento:*

i. O túnel afeta inegavelmente o paramento da muralha noroeste do Baluarte, como aliás seria expectável dada a sua dimensão no prolongamento da muralha até à guarita, onde a plataforma frontal se situa a cota bastante inferior e tem adossada uma construção, assim como na muralha sudeste;

A afetação da muralha noroeste mantém-se.

Refere o ML que o gabarito mínimo no atravessamento da linha ferroviária e a inclinação do traçado de via para evidenciarem a impossibilidade técnica de salvaguardar os “alicerces da muralha noroeste”, situação que se integra no ponto 2 dos elementos a apresentar em sede de Projeto de Execução/RECAPE que dita que “Quando por razões técnicas do projeto, não houver possibilidade de proceder a alterações pontuais de traçado ou de localização dos respetivos componentes, a afetação direta total ou parcial de uma ocorrência patrimonial deve ser plenamente justificada e assumida como inevitável”.

Conclusão: Considera-se que foi demonstrada a inevitabilidade desta afetação, aceitando-se a mesma.

- ii. O Plano de Estaleiro não permite a salvaguarda de todas as estruturas preservadas do Baluarte do Livramento, carecendo de revisão e de ser acompanhado por um plano de demolições das restantes construções;

Foram apresentados novos desenhos com marcação das demolições, em planta e em cortes, com indicação de cotas, permitindo uma melhor compreensão do plano.

Em termos de estaleiro, a nova planta foi ajustada de acordo com as condições do lugar após as demolições propostas. Embora mais adaptada regista-se:

- As demolições propostas das construções da Casa de Goa e antiga vila poderão ter implicações na estabilidade e preservação das muralhas e restantes estruturas conexas do Baluarte situação que deverá ser devidamente acautelada.
- Encontra-se na mesma situação a denominada Parede Sul/entrada de paiol face à sua dimensão e cotas de base.

Esta parede/muro, patente no projeto da vila operária (desenho Anx4.2-LVSSA_MSA_PE_STR_000_000_DW_000030_0.pdf), prolonga-se ainda pela antiga vila, conforme imagem apresentada (figura 7 do Anx4.2-LVSSA_MSA_PE_AMB_GER_000_COM_003-A-4.2), devendo este troço ser igualmente mantido, situação que não parece estar refletida na planta de estaleiro.

Neste sentido preconiza-se que a DCAPE integre a seguinte Condicionante ao Projeto: No Baluarte do Livramento, as demolições da Casa de Goa e da vila operária e a implantação do estaleiro, e a posterior e integral reabilitação das estruturas e do espaço, não podem afetar as suas muralhas, estruturas conexas, como as do designado paiol e muro sul ou as pré-existências, como os restos da anterior estrutura diagonal, eventual muralha filipina.

Conclusão: Considerar a seguinte Condicionante:

No Baluarte do Livramento, as demolições da Casa de Goa e da vila operária e a implantação do estaleiro, e a posterior e integral reabilitação das estruturas e do espaço, não podem afetar as suas muralhas, estruturas conexas, como as do designado paiol e muro sul ou as pré-existências, como os restos da anterior estrutura diagonal, eventual muralha filipina.

- iii. Deveria ter sido apresentado um programa funcional de requalificação dos espaços e integração paisagística, bem como a clarificação da estratégia de minimização das áreas a demolir, nomeadamente no que se refere à salvaguarda dos paramentos das muralhas existentes, assim como de todas as remanescências do Baluarte. Deveria ainda ter sido apresentado um projeto de arquitetura específico;

A proposta apresentada não contempla uma verdadeira compreensão do lugar, resultando, em termos de topografia, apenas da manutenção da situação criada pelas demolições, criação de estaleiro e execução do túnel, com colocação de manto verde e criação de percursos através de caminhos, escadas e passadiços.

Sendo consensual que a intervenção do final do século XX foi bastante penalizadora para o imóvel, onde para além das demolições então efetuadas se subverteu a matriz do espaço, e estando assumidas mais afetações com as obras previstas para o metro, a revelação e perpetuação das disrupções constitui uma posição meramente passiva, contrária aquilo que deverá ser a oportunidade e obrigação de minimizar e inverter estas situações.

No Anexo XIV (Estudo Histórico-Arqueológico – parte 2: Baluarte do Livramento) o Baluarte foi bastante caracterizado, quer ao nível do existente quer da sua evolução cronológica, com destaque para a planta do imóvel datada de 1884 (figuras 34 e 35 daquele documento), o que permite a elaboração de uma proposta que melhor conduza à preservação da essência da estrutura defensiva e memória do lugar.

Apesar de prevista a conservação e consolidação das pré-existências associadas ao Baluarte, através do restauro das muralhas e do reforço estrutural da muralha noroeste, e guarita, decorrente da sua afetação, do apresentado destaca-se como negativo:

- A não reposição das cotas do terreno em toda a denominada bateria inferior (a bateria superior corresponde à parcela a norte), não sendo substituível pelos passadiços metálicos.
- A não reposição do limite sul da bateria, através do muro de separação com o terreno a sul e que permite a diferença de altimetrias.
- A não reposição da entrada do Baluarte na Calçada do Livramento.

Refere-se ainda:

- A Parede Sul / entrada de paiol deverá manter-se na sua totalidade (ver ponto anterior).
- O uso de envidraçados, com grande exposição solar, poderá ser nocivo em termos de preservação da muralha filipina e do “paiol”.
- A proposta deverá ser clarificada em termos dos remates e cotas do topo das muralhas em virtude da existência de diversos muretes de cronologia posterior e diferente materialidade.

Tendo presente o acima exposto, preconiza-se que a consideração do seguinte Elemento a apresentar, antes da consignação da obra:

- Projeto de Execução para requalificação do Baluarte do Livramento, revisto, tendo presente:
 - a. A reposição das cotas do terreno em toda a denominada bateria inferior (a bateria superior corresponde à parcela a norte), não sendo substituível pelos passadiços metálicos.
 - b. A reposição do limite sul da bateria, através do muro de separação com o terreno a sul e que permite a diferença de altimetrias.
 - c. A reposição da entrada do Baluarte na Calçada do Livramento.
 - d. A Parede Sul / entrada de paiol deverá manter-se na sua totalidade.
 - e. Evitar o uso de envidraçados, com grande exposição solar, podendo ser nocivo em termos de conservação da muralha filipina e do “paiol”.
 - f. Clarificar os remates e cotas do topo das muralhas em virtude da existência de diversos muretes de cronologia posterior e diferente materialidade.

Conclusão: Considerar o seguinte Elemento a apresentar, antes da consignação da obra:

- **Projeto de Execução para requalificação do Baluarte do Livramento, revisto, tendo presente:**
 - g. A reposição das cotas do terreno em toda a denominada bateria inferior (a bateria superior corresponde à parcela a norte), não sendo substituível pelos passadiços metálicos.**
 - h. A reposição do limite sul da bateria, através do muro de separação com o terreno a sul e que permite a diferença de altimetrias.**

- i. A reposição da entrada do Baluarte na Calçada do Livramento.*
- j. A Parede Sul / entrada de paiol deverá manter-se na sua totalidade.*
- k. Evitar o uso de envidraçados, com grande exposição solar, podendo ser nocivo em termos de conservação da muralha filipina e do “paiol”.*
- l. Clarificar os remates e cotas do topo das muralhas em virtude da existência de diversos muretes de cronologia posterior e diferente materialidade.*

iv. Deveria ter sido clarificada a proposta de ligação pedonal entre a Rua da Costa/Travessa do Livramento e a Calçada do Livramento, a partir do nº 23 desta via, através de projeto específico de execução.

São apresentados novos elementos relativos à proposta do percurso pedonal.

Embora a forma seja mais clara, através da orientação das escadas e indicação das cotas, a proposta não constitui um projeto de execução, permanecendo muitas dúvidas relativamente à sua articulação com o Baluarte.

Não é apresentado alçado/corte, pelas escadas, paralelo à muralha, com indicação das cotas exatas, que permita aferir na verdadeira grandeza a relação das escadas com a muralha, cunhal e guarita, desenho este que deveria ser igualmente apresentado em sobreposição com o existente, com as cores convencionais.

Também não são apresentados outros alçados/cortes necessários à visualização da pretensão, tais como os a partir da Travessa do Livramento, em ambos os sentidos, que permitiriam aferir a parede de grande altura formada pelos lanços de escadas propostos, que se calcula atinja os 6 m (2 m por lanço de escadas da cota 18.40 à cota 10.45) na sua articulação com a muralha e especialmente com o cunhal.

Para além da materialidade dos degraus das escadas, em lajes de pedra, e da indicação que os gradeamentos serão definidos no projeto de paisagismo, não existe qualquer indicação da sua estrutura, quer de forma quer material, ou como se processa o encosto à muralha.

Independentemente de todas estas questões, e mais importante, não foi feita uma análise crítica desta pretensão, por várias vezes requerida, uma vez que as demolições das construções encostadas às muralhas não constituem uma valorização destas últimas quando se propõe em sua substituição outro elemento acoplado, “estranho à estrutura defensiva, num dos seus pontos chave e mais notório – o cunhal com a guarita”.

Assim, e atendendo à desproporcionalidade entre a necessidade/funcionalidade das escadas e o impacto negativo sobre o monumento, considera-se:

- Aceitar a ligação entre a Travessa do Livramento e a Rua da Costa (cota 10.45 à cota 6.00).
- A haver ligação entre a plataforma exterior sobre o túnel e a Rua da Costa, a mesma deverá processar-se no espaço a norte do túnel (cota 18.40 à cota 7.00).

Assim, preconiza-se que a consideração do seguinte Elemento a apresentar, antes da consignação da obra:

- Demonstração da pertinência da ligação pedonal entre a Rua da Costa/Travessa do Livramento e a Calçada do Livramento. Em caso positivo, apresentação de Projeto de Execução, sendo que a haver ligação entre a

plataforma exterior sobre o túnel e a Rua da Costa, a mesma deverá processar-se no espaço a norte do túnel (cota 18.40 à 7.00).

Conclusão: Considerar o seguinte Elemento a apresentar, antes da consignação da obra:

Demonstração da pertinência da ligação pedonal entre a Rua da Costa/Travessa do Livramento e a Calçada do Livramento. Em caso positivo, apresentação de Projeto de Execução, sendo que a haver ligação entre a plataforma exterior sobre o túnel e a Rua da Costa, a mesma deverá processar-se no espaço a norte do túnel (cota 18.40 à 7.00).

d. *Rua da Costa n.º 8 a 20 – deveria ter sido clarificada a intervenção no espaço inferior à cota da Rua da Costa, e a requalificação das áreas exteriores e demais imóveis propostos a afetar, igualmente através de projeto de arquitetura.*

Para o espaço público pretende-se a reposição da situação existente com os mesmos revestimentos.

Para o espaço das construções a demolir propõe-se deixá-lo livre, “*espaço público encerrável com programa a definir pela CML*”, com marcação no pavimento das mesmas através da aplicação de betão de duas tonalidades, construindo muros/fachadas simplificadas e com redução de altura, mantendo a frente urbana.

Embora à partida se considere a proposta adequada, conforme já havia sido transmitido aquando da apresentação do PIP, era necessário “*o aprofundamento da proposta em termos volumétricos, altimétricos e das relações proporcionais das fachadas (novos vãos) da frente urbana proposta para a Rua da Costa*”, situação que foi reiterada na análise do RECAPE.

O desenho do alçado de rua exibido anteriormente, em 10/2024, que era igual ao apresentado no PIP de 09/2022, pouco difere do agora apresentado, referindo-se:

- Não há desenho das fachadas contíguas, para aferição da relação de escalas e de vãos (e caixilharias).
- Não há desenho das portas em serralharia, que se remete para o projeto de paisagismo quando deveria ser definido no de arquitetura.
- Para além das altimetrias, não há diferença entre os imóveis em termos de revestimentos, cromatismos, desenho ou proporção de vãos, que permita uma melhor salvaguarda da memória desta frente urbana e consequente integração, sem perder o carácter contemporâneo da intervenção.
- Falta um desenho do alçado, acompanhado por desenho de sobreposição com as cores convencionais.

Neste sentido, preconiza-se a consideração do seguinte Elemento a apresentar, antes da consignação da obra:

– Projeto de Execução da intervenção na Rua da Costa n.º 8 a 20, apresentando:

- i. Desenho das fachadas contíguas, para aferição da relação de escalas e de vãos (e caixilharias);
- ii. Desenho das portas em serralharia;
- iii. Diferenciação dos imóveis em termos de revestimentos, cromatismos, desenho ou proporção de vãos, que permita uma melhor salvaguarda da memória desta frente urbana e consequente integração, sem perder o carácter contemporâneo da intervenção;
- iv. O desenho do alçado, acompanhado por um desenho de sobreposição com as cores convencionais.

Conclusão: Considerar o seguinte Elemento a apresentar, antes da consignação da obra:

– **Projeto de Execução da intervenção na Rua da Costa n.º 8 a 20, apresentando:**

i. Desenho das fachadas contíguas, para aferição da relação de escalas e de vãos (e caixilharias);

ii. Desenho das portas em serralharia;

iii. Diferenciação dos imóveis em termos de revestimentos, cromatismos, desenho ou proporção de vãos, que permita uma melhor salvaguarda da memória desta frente urbana e consequente integração, sem perder o carácter contemporâneo da intervenção;

iv. O desenho do alçado, acompanhado por um desenho de sobreposição com as cores convencionais.

e. *Corpo Sul do Palácio Fiúza (CMP 02.12) – deveria ter sido equacionada a sua não afetação pelo projeto de execução, através de um eventual ajuste de traçado, conforme condição prevista na DIA. O projeto apresentado sobrepe-se assim à preservação de um dos imóveis de valor reconhecido, que integra o património cultural histórico edificado de Lisboa.*

Esta questão mantém-se.

Refere o ML como pressupostos que a localização da Estação de Alcântara não pode ser alterada, sob pena de uma maior interferência com o Baluarte do Livramento, “implicando possivelmente com a guarita”, e que é necessário manter uma via rodoviária a norte da estação para acesso ao Bairro do Alvito assim como restabelecer as vias afetadas.

A hipótese de deslocar para o lado sul da estação das vias de acesso à Ponte, apresentada em planta, implicaria a expropriação do quarteirão a sul (18 edifícios), situação considerada inaceitável e por consequência inevitável a afetação do Palácio Fiúza, enquadrando-se, tal como a muralha noroeste do Baluarte no ponto 2 dos elementos a apresentar em sede de Projeto de Execução/RECAPE: *“Quando por razões técnicas do projeto, não houver possibilidade de proceder a alterações pontuais de traçado ou de localização dos respetivos componentes, a afetação direta total ou parcial de uma ocorrência patrimonial deve ser plenamente justificada e assumida como inevitável.”*

Em virtude do referido garantem *“a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios a afetar diretamente pela obra”* sendo *“assegurada a sua salvaguarda através do registo gráfico, fotográfico (exterior e interior) e da elaboração de uma memória descritiva e ainda através da escavação integral do subsolo na área das fundações do edificado a afetar”*.

Face ao Projeto de Execução apresentado, fica demonstrada a inevitabilidade desta afetação. Ao ser aceite a mesma, considera-se que o proponente deverá ser responsável pela elaboração e edição de monografia onde não só se faça a memória histórico-arqueológica do local e da evolução do imóvel, como igualmente se dê conta da intervenção de reabilitação a realizar no decurso do presente projeto.

Deve ser considerado o seguinte Elemento a apresentar:

- Um ano após a conclusão dos trabalhos de reabilitação do Corpo Sul do Palácio Fiúza, monografia editada pelo promotor do projeto, em que se apresente a memória histórico-arqueológica do local e da evolução do imóvel, bem como da intervenção de reabilitação arquitetónica realizada no decurso do presente projeto.

Conclusão: Considerar o seguinte Elemento a apresentar, um ano após a conclusão dos trabalhos de reabilitação do Corpo Sul do Palácio Fiúza:

Monografia editada pelo promotor do projeto, em que se apresente a memória histórico-arqueológica do local e da evolução do imóvel, bem como da intervenção de reabilitação arquitetónica realizada no decurso do presente projeto.

f. *Plano de Compensação e Valorização do Património Cultural (PCVPC) – o documento apresentado não concretizou, nomeadamente através da apresentação de projetos específicos como os acima mencionados, a necessária compensação dos referidos impactes negativos, diretos, muito significativos e não minimizáveis, destacando-se a Muralha Noroeste do Baluarte do Livramento e o Corpo Sul do Palácio Fiúza, cuja integridade e autenticidade são afetadas, face ao projeto de execução desenvolvido.*

De acordo com as alegações é apresentada o Plano de Compensação e Valorização do Património Cultural (PCVPC), revisto (2.ª Versão), datado de 18 de dezembro de 2024 (Anexo 7), que segundo o documento teve “em conta os avanços que foram sendo obtidos em matéria de pormenorização”.

Para além das medidas de compensação para o Baluarte do Livramento apresentam-se também medidas de compensação dos impactos no Palácio Fiúza e, de uma forma geral, para o património cultural.

O PCVPC é similar ao anterior, tendo sido complementado.

Na parte referente ao Plano de Musealização do Baluarte do Livramento, mais concretamente à proposta de reabilitação e valorização do espaço, aplica-se o referido no ponto c.iii., salientando-se que a cota do terraplano e as escadas de acesso aos passadiços propostos, para além de desadequados face à identidade do Baluarte, não concorrem para “o princípio de Acessibilidade Universal” que pretendem assegurar.

Para o Palácio Fiúza, para além do projeto de requalificação das fachadas, pretende-se compensar a demolição do corpo sul com a publicação de monografias.

Assim, preconiza-se a consideração dos seguintes Elemento a apresentar um ano após a conclusão dos trabalhos de reabilitação do Baluarte do Livramento:

- Monografia editada pelo promotor do projeto, em que se apresente a memória histórico-arqueológica do local e da evolução do imóvel, bem como da intervenção de reabilitação arquitetónica e paisagística e de valorização realizada no decurso do presente projeto.
- Estudo para os restantes achados que podem vir a ser identificados no âmbito dos trabalhos arqueológicos a realizar no restante troço da Linha Vermelha, entre São Sebastião e Alcântara.

Conclusão: Considerar a integração dos seguintes Elementos, a apresentar um ano após a conclusão dos trabalhos de reabilitação do Baluarte do Livramento:

Monografia editada pelo promotor do projeto, em que se apresente a memória histórico-arqueológica do local e da evolução do imóvel, bem como da intervenção de reabilitação arquitetónica e paisagística e de valorização realizada no decurso do presente projeto.

Estudo para os restantes achados que podem vir a ser identificados no âmbito dos trabalhos arqueológicos a realizar no restante troço da Linha Vermelha, entre São Sebastião e Alcântara.

3. CONCLUSÕES

Na sequência da apreciação da exposição apresentada pelo proponente em sede de audiência prévia à Proposta de DCAPE e reconhecendo os esforços empreendidos no sentido de dar resposta aos desafios colocados pela proposta de decisão desfavorável, procurando demonstrar a inevitabilidade de algumas das soluções de projeto apresentadas, conclui-se, ainda assim, que este projeto apresenta enormes riscos de perda para os bens patrimoniais em presença.

Estes riscos, para além das medidas de compensação e de minimização, requerem um criterioso acompanhamento, monitorização e fiscalização de todas as fases da empreitada por parte do próprio proponente, no sentido de não facilitar, em tempo algum, eventuais afetações diretas nos vários bens imóveis com interesse cultural que se encontram na área de incidência deste projeto.

Assim, considera-se que se encontram reunidas as condições mínimas para emissão de decisão de conformidade ambiental do projeto de execução da Linha Vermelha entre São Sebastião e Alcântara, do Metropolitano de Lisboa, no que concerne ao fator ambiental Património Cultural, condicionada às disposições mencionadas no ponto seguinte do presente parecer.

4. CONDICIONANTES, ELEMENTOS A ENTREGAR E MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO A INTEGRAREM A PROPOSTA DE DCAPE

De acordo com a síntese conclusiva acima exposta, enunciam-se as seguintes disposições a integrarem a proposta de DCAPE.

Condicionante ao Projeto:

1. No Baluarte do Livramento, as demolições da Casa de Goa e da vila operária e a implantação do estaleiro, e a posterior e integral reabilitação das estruturas e do espaço, não podem afetar as suas muralhas, estruturas conexas, como as do designado paiol e muro sul ou as pré-existências, como os restos da anterior estrutura diagonal, eventual muralha filipina.

Elementos a Apresentar, antes da consignação da obra:

1. Apresentar um levantamento do estado de conservação interior e exterior do património arquitetónico localizado numa faixa de 60 m centrada a eixo dos traçados e onde a profundidade dos túneis seja inferior a 25 m.
2. Palácio das Necessidades (IIP) – apresentar o levantamento integral do estado de conservação interior e exterior do bem imóvel classificado, especialmente da interferência 374.
3. Projeto de Execução para requalificação do Baluarte do Livramento, revisto, tendo presente:
 - a. A reposição das cotas do terreno em toda a denominada bateria inferior (a bateria superior corresponde à parcela a norte), não sendo substituível pelos passadiços metálicos;

- b. A reposição do limite sul da bateria, através do muro de separação com o terreno a sul e que permite a diferença de altimetrias;
 - c. A reposição da entrada do Baluarte na Calçada do Livramento;
 - d. A Parede Sul / entrada de paiol deverá manter-se na sua totalidade;
 - e. Evitar o uso de envidraçados, com grande exposição solar, podendo ser nocivo em termos de conservação da muralha filipina e do “paiol”;
 - f. Clarificar os remates e cotas do topo das muralhas em virtude da existência de diversos muretes de cronologia posterior e diferente materialidade.
4. Demonstração da pertinência da ligação pedonal entre a Rua da Costa/Travessa do Livramento e a Calçada do Livramento. Em caso positivo, apresentação de Projeto de Execução, sendo que a haver ligação entre a plataforma exterior sobre o túnel e a Rua da Costa, a mesma deverá processar-se no espaço a norte do túnel (cota 18.40 à 7.00).
5. Projeto de Execução da intervenção na Rua da Costa n.º 8 a 20, apresentando:
- a. Desenho das fachadas contíguas, para aferição da relação de escalas e de vãos (e caixilharias);
 - b. Desenho das portas em serralharia;
 - c. Diferenciação dos imóveis em termos de revestimentos, cromatismos, desenho ou proporção de vãos, que permitam uma melhor salvaguarda da memória desta frente urbana e consequente integração, sem perder o carácter contemporâneo da intervenção;
 - d. Desenho do alçado, acompanhado por um desenho de sobreposição com as cores convencionais.
6. Demonstrar que o projeto de execução deu cumprimentos às condições estabelecidas nos pareceres emitidos pelas Infraestruturas de Portugal, S.A., pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes e pela Câmara Municipal de Lisboa.

Medidas de minimização para a fase prévia ao início da execução da obra

- 1. Prever que o cronograma da obra compreenda o tempo necessário à boa execução das medidas de salvaguarda do Património Cultural, nomeadamente para a realização de todos os trabalhos arqueológicos.
- 2. Prever a colocação de barreiras para minimizar a dispersão de partículas e lamas e a rega da área de circulação, de forma a minimizar a afetação das ocorrências patrimoniais, nomeadamente nos bens imóveis classificados ou em vias de classificação.
- 3. Sinalizar e vedar, sempre que possível, tendo em atenção a tipologia e contexto, as ocorrências patrimoniais situadas até cerca de 50 m da obra (com expressão à superfície), condicionando a circulação de maquinaria, de modo a evitar a sua afetação. Esta medida deve ser adaptada aos condicionalismos existentes e articular-se com o plano de acessos à obra.
- 4. Prever a execução de sondagens arqueológicas prévias de diagnóstico nas áreas de afetação à superfície para definição e caracterização das sequências estratigráficas, nomeadamente nas áreas com afetação à superfície que não tivessem sido objeto de trabalhos de caracterização arqueológica na fase de avaliação, nomeadamente a Estação de Campo de Ourique e a Estação de Alcântara. No Baluarte do Livramento deverá ser avaliada a necessidade da execução de trabalhos de diagnóstico complementares, designadamente com o objetivo de identificar troços contíguos da estrutura diagonal (eventual muralha filipina) que ainda se encontrem preservados.
- 5. Efetuar a escavação arqueológica integral das fundações do viaduto de Alcântara.

6. Efetuar a prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas já prospetadas na fase de avaliação ou caso as mesmas tivessem apresentado ausência de visibilidade do solo.
7. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental e patrimonial para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos (incluído no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra) incluindo os cuidados a ter com a gestão e proteção do património cultural referenciado.
8. Facultar a Carta de Condicionantes a cada empreiteiro e/ou subempreiteiro.

Medidas de minimização para a fase de obra

9. Prever o acompanhamento arqueológico a ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas.
10. Efetuar o acompanhamento arqueológico da obra em todos os trabalhos, durante a instalação de estaleiros, fases de decapagem, desmatção e terraplenagens, abertura de acessos, escavação das valas e de todas as ações que impliquem revolvimento de solos desde as suas fases preparatórias.
11. Conservar *in situ* (mesmo que de forma passiva) as ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra, tanto quanto possível, e em função do seu valor patrimonial, no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardar pelo registo.
12. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras) nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas. Em caso de identificação de contextos arqueológicos preservados realizar a respetiva escavação arqueológica.
13. Avaliar, pela direção científica dos trabalhos arqueológicos, por equipa especializada em espeleoarqueologia e pelo Património Cultural, I.P. as cavidades cársticas que surjam no decurso da obra, dos trabalhos arqueológicos e de demolição do edificado.
14. Colocar em depósito credenciado pelo organismo de tutela os achados arqueológicos móveis encontrados no decurso da obra.
15. Demonstrar, junto da Autoridade de AIA, que foram executadas as seguintes obras de construção, de acordo com os projetos de execução aprovados:
 - a. Requalificação do Baluarte do Livramento;
 - b. Ligação pedonal entre a Rua da Costa/Travessa do Livramento e a Calçada do Livramento, caso se demonstre a sua pertinência;
 - c. Intervenção na Rua da Costa n.º 8 a 20.
16. Implementar as propostas do Plano de Compensação e Valorização do Património Cultural (PCVPC) com vista à valorização dos elementos patrimoniais ou dos resultados obtidos com os trabalhos arqueológicos nalguns dos espaços públicos a construir ou reabilitar em articulação com o Património Cultural, I.P. e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P..

17. Executar, de acordo com o projeto de execução a ser aprovado pela competente tutela do Património Cultural, o espaço museológico para exibição pública dos principais achados arqueológicos, após a conclusão da obra, no prazo máximo de dois anos.

Medidas de minimização para a fase de exploração

18. Fornecer aos empreiteiros e subempreiteiros a Carta de Condicionantes atualizada com a implantação de todos os elementos patrimoniais identificados, quer com os que se venham a identificar na fase de construção, sempre que se desenvolverem ações de manutenção ou outros trabalhos.
19. Efetuar o acompanhamento arqueológico e cumprir as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis, sempre que ocorram trabalhos de manutenção na infraestrutura do Metropolitano de Lisboa, que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção).
20. Publicar as monografias resultantes dos trabalhos patrimoniais:
 - a. Um ano após a conclusão dos trabalhos de reabilitação do Corpo Sul do Palácio Fiúza, monografia editada pelo promotor do projeto, em que se apresente a memória histórico-arqueológica do local e da evolução do imóvel, bem como da intervenção de reabilitação arquitetónica realizada no decurso do presente projeto;
 - b. Um ano após a conclusão dos trabalhos de reabilitação do Baluarte do Livramento, monografia editada pelo promotor do projeto, em que se apresente a memória histórico-arqueológica do local e da evolução do imóvel, bem como da intervenção de reabilitação arquitetónica e paisagística e de valorização realizada no decurso do presente projeto;
 - c. Estudo para os restantes achados que podem vir a ser identificados no âmbito dos trabalhos arqueológicos a realizar no restante troço da Linha Vermelha, entre São Sebastião e Alcântara.

Programa de Monitorização

Implementar o Programa de Monitorização do Património Cultural (PMPC), conforme apresentado pelo RECAPE. Este deverá demonstrar que prevê as necessárias medidas de minimização a adotar, conforme os diferentes cenários, inclusivamente durante a fase de exploração.

Anexo: Pareceres da Infraestruturas de Portugal, I.P. e do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Dora Maria Beja

De: IP - Engenharia e Ambiente <dea@infraestruturasdeportugal.pt>
Enviado: 13 de dezembro de 2024 10:04
Para: Geral APA
Cc: Pedro Gonalo Albuquerque Almeida Pais
Assunto: AIA3462(RECAPE): Linha Vermelha entre So Sebastio e Alcntara - Empreitada de Conceo e Construo do Prolongamento da Linha
Anexos: Carta APA.pdf

AVISO DE SEGURANA: Email externo  APA. Tenha cuidado antes de abrir anexos e links. Nunca introduza dados ou senhas, associados  sua conta.

Exmos. Senhores,

Junto se envia a nossa carta ref^a 4540764-007, de 13/12/2024 sobre o assunto acima identificado.

Cumprimentos,

Susana Jardim
Direo de Engenharia e Ambiente
Praa da Portagem · 2809-013 Almada · Portugal T (+351) 211 069 323 · Tm (+351) 918 912 203
susana.jardim@infraestruturasdeportugal.pt

[https://www.infraestruturasdeportugal.pt/sites/default/files/assinatura_mail/MobilidadeSegura_Rodo03_486x60.png]<<https://www.infraestruturasdeportugal.pt/pt-pt/mobilidade-segura/rodovia>>

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE - Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos  mesma so confidenciais e para uso exclusivo do destinatrio e os mesmos so propriedade da Infraestruturas de Portugal, SA. Cabe ao destinatrio assegurar a verificao de vrus e outras medidas que assegurem que esta mensagem no afeta os seus sistemas. Se no for o destinatrio, no dever usar, distribuir ou copiar este correio eletrnico, devendo proceder  sua eliminao e informar o emissor.  estritamente proibido o uso, a distribuio, a cpia ou qualquer forma de disseminao no autorizada deste correio eletrnico e seus anexos. Se recebeu este correio eletrnico por engano, por favor reenvie-o juntamente com os anexos para o emissor e apague-o do seu sistema. A Infraestruturas de Portugal, SA, respeita as obrigaoes e princpios de privacidade e proteo de dados. Para mais informaoes sobre esta matria e para o modo de exerccio dos direitos de proteo de dados, consulte a Poltica de Privacidade disponvel no website oficial da Infraestruturas de Portugal SA, ou contacte o Encarregado de Proteo de Dados atravs do endereo de correio eletrnico dpo@infraestruturasdeportugal.pt<<mailto:dpo@infraestruturasdeportugal.pt>>. A Infraestruturas de Portugal, SA, agradece a sua cooperao.
Sede Social Campus do Pragal, Praa da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal NIPC 503 933 813

DISCLAIMER - The information contained in this e-mail and any accompanying documents is confidential, may be privileged, and is intended solely for the person and/or entity to whom it is addressed (i.e. those identified in the "To" and "cc" box). It is the property of Infraestruturas de Portugal, SA. Unauthorized disclosure, or copying of this communication, or any part thereof, is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this e-mail in error, please return the e-mail and attachments to the sender and delete the e-mail and attachments and any copy from your system. Infraestruturas de Portugal, SA, respects privacy and data protection obligations and principles. For further information on this matter and to exercise your data protection rights, please see the Privacy Policy available at Infraestruturas de Portugal, SA official website, or contact the Data Protection Officer through the following email

Direção de Engenharia e Ambiente

Praça da Portagem, 2809-013 Almada

Portugal

T +351 211 069 302

ambiente@infraestruturasdeportugal.pt

Exmos. Senhores,

Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira 9 – 9A

Apartado 7585

2611-865 AMADORA

geral@apambiente.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	ANTECEDENTE	SAÍDA	DATA
S067827-202412- DAIA.DAP			4533878-008	4540764-007	2024-12-13
DAIA.DAPP.00167.2024					

Assunto: AIA3462(RECAPE): Linha Vermelha entre São Sebastião e Alcântara - Empreitada de Conceção e Construção do Prolongamento da Linha

No âmbito do processo RECAPE da Linha Vermelha entre São Sebastião e Alcântara – processo AIA3462 (RECAPE), vimos pelo presente remeter a nossa apreciação aos esclarecimentos prestados pelo Metropolitano de Lisboa (ML) através do documento LVSSA MSA PE AMB 000 000 MD 040020 1, e respetivos anexos, recebidos em 4 de dezembro de 2024, através da Vossa carta em referência.

1. Interferência com o Viaduto de Acesso Norte da Ponte 25 de Abril

O ML apresentou na Nota Técnica a informação utilizada no modelo geotécnico, justificando os deslocamentos expetáveis estimados, até 1 mm.

No entanto, não foi feita qualquer referência à validação da entidade LNEC, conforme solicitado no nosso parecer anterior. Tendo presente que a Ponte 25 de Abril constitui uma infraestrutura crítica, e que o ML é assessorado pelo LNEC, mantemos o entendimento de que o ML deve disponibilizar, previamente ao início dos trabalhos que interfiram com o Viaduto de Acesso Norte da Ponte 25 de Abril, a validação técnica pelo LNEC, quer ao modelo geotécnico utilizado, quer aos respetivos resultados.

Relativamente ao plano de instrumentação, considera-se que o nosso parecer anterior foi atendido, tendo sido definidos, na atual versão do documento, os elementos em falta.

Previamente ao início dos trabalhos que interfiram com o Viaduto de Acesso Norte da Ponte 25 de Abril, devem ser apresentados os níveis de alerta e alarme, para os diferentes equipamentos e estar definido o fluxo de informação do Plano de Instrumentação e Observação (PIO), com os



interlocutores das várias entidades interessadas, entre as quais a IP.

2. Compatibilidade Eletromagnética

Da análise do documento LVSSA MSA PE AMB 000 000 MD 040020 1 e respetivos anexos, são esclarecidos os principais pontos identificados no parecer anterior enviado pela IP, nomeadamente:

2.1 Omissão das Medidas de Compatibilidade Eletromagnética

Neste ponto é apresentada e esclarecida a solução prevista em projeto de execução para mitigar o impacto das “*stray currents*” (correntes vagabundas). São nesse esclarecimento apresentados dados relativos ao valor da resistência elétrica, resistividade elétrica transversal, bem como da solução adotada em fase de projeto de execução para implementação das medidas necessárias de forma a mitigar o efeito das referidas correntes, sendo responsabilidade do ML assegurar e validar posteriormente que a solução proposta para o efeito cumpre os objetivos nesse âmbito.

É igualmente apresentada uma explicação e detalhe quanto à instalação dos isoladores de apoio para assentamento do carril de energia (terceiro carril) associado à instalação fixa de tração do ML e devidamente compatibilizado com a restante instalação, sendo responsabilidade do ML assegurar e validar posteriormente que a solução proposta para o efeito cumpre os objetivos nesse âmbito.

Relativamente à guarda de ar referida no parecer da IP, cujo valor mínimo de 0,50m entre o viaduto e a instalação de catenária existente, é esclarecido que é previsto no projeto de execução a necessidade de desenvolvimento do projeto de catenária, onde se prevê a realocação dos respetivos postes, garantindo-se para o novo posicionamento as distâncias de segurança necessárias.

Para conclusão deste ponto são referidos e justificados os elementos de projeto associados aos pressupostos que se devem verificar em termos de Compatibilidade Eletromagnética.

2.2 Compatibilidade entre Atravessamento da Estação de Alcântara-Terra e Infraestruturas existentes

Neste ponto é justificado e são apresentadas peças adicionais relativas ao projeto de execução de modo a esclarecer as dúvidas quanto à compatibilização entre a construção do viaduto de Alcântara e as infraestruturas existentes.

É igualmente apresentada referência quanto à necessidade de articular com a IP, em sede de desenvolvimento do projeto de catenária, a alteração dos vãos e postes de catenária na zona do atravessamento de forma a garantir as distâncias mínimas de segurança entre a instalação existente e o novo viaduto do Metro de Lisboa.

É também apresentado o justificativo para o faseamento e para o processo construtivo do viaduto de Alcântara. Refere-se que é justificada a necessidade de articular com a IP a interrupção da



circulação ferroviária e a ocupação de espaço dentro do domínio público ferroviário, sendo apresentados alguns elementos detalhados.

Face aos elementos e conteúdo das justificações apresentadas, entende-se possível de aprovar na generalidade o conteúdo do projeto apresentado em sede de RECAPE, com as ressalvas que se apresentam de seguida, que podem ser articuladas entre o ML e a IP, em fase posterior:

- Deve ser apresentada, previamente ao início dos trabalhos que interfiram com o Viaduto de Acesso Norte da Ponte 25 de Abril, a validação técnica pelo LNEC, quer do modelo geotécnico utilizado, quer aos respetivos resultados;
- Deve ser disponibilizado à IP, previamente ao início dos trabalhos que interfiram com o Viaduto de Acesso Norte da Ponte 25 de Abril, os níveis de alerta e alarme, para os diferentes equipamentos, e estar definido o fluxo de informação do Plano de Instrumentação e Observação (PIO), com os interlocutores das várias entidades interessadas;
- As soluções técnicas apresentadas, designadamente em matéria de proteção contra efeitos das correntes vagabundas, serão objeto de avaliação e validação por parte do ML em sede de desenvolvimento de projeto de compatibilidade eletromagnética;
- Os aspetos de natureza da compatibilidade eletromagnética serão objeto de integração em sede de desenvolvimento do projeto de catenária e no âmbito das especialidades envolvidas, sendo que não são impeditivos do normal desenvolvimento dos trabalhos nesta fase;
- É também necessário o desenvolvimento do projeto de catenária para alteração desta na zona de passagem do viaduto de forma a garantir as distâncias mínimas;
- O projeto de catenária será posteriormente articulado com a IP, conforme proposto pelo próprio ML, para aprovação da solução adotada;

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor de Engenharia e Ambiente

PEDRO
GONÇALO
ALBUQUERQUE
ALMEIDA PAIS

Assinado de forma digital
por PEDRO GONÇALO
ALBUQUERQUE ALMEIDA
PAIS
Dados: 2024.12.13
08:45:32 Z

Pedro Albuquerque Pais

" Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco "

IP.MOD.006 V02

Dora Maria Beja

De: Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo
<DRCNF.LVT@icnf.pt>
Enviado: 14 de janeiro de 2025 13:07
Para: Geral APA; Dora Maria Beja
Assunto: RE: AIA3462(RECAPE): Linha Vermelha Entre São Sebastião e Alcântara -
Empreitada de Conceção e Construção do Prolongamento da Linha. Verificação da
conformidade ambiental do projeto de execução. Solicitação de emissão de parecer
específico - Nº S06598...
Anexos: S-042008.pdf

Exmos. Senhores,
Junto se envia o n/ócio 042008/2024 sobre o assunto em epígrafe.
Com os melhores cumprimentos,
O Secretariado
Paula Rodrigues

Paula Rodrigues
Assistente Técnica
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo
Parque Natural da Arrábida
Praça da República - 2900-587 Setúbal
T: +265541140
www.icnf.pt

De: Expediente Geral [mailto:geral@apambiente.pt]
Enviada: 22 de novembro de 2024 11:40
Para: geral@prociv.pt; imt@imt-ip.pt; gab.presidente@cm-lisboa.pt; Direção Regional da Conservação da Natureza
e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo
Cc: info.riscos@prociv.pt; Ana Cristina Falcão ; David Gonçalves ; sec.dsgcc@imt-ip.pt
Assunto: AIA3462(RECAPE): Linha Vermelha Entre São Sebastião e Alcântara - Empreitada de Conceção e
Construção do Prolongamento da Linha. Verificação da conformidade ambiental do projeto de execução. Solicitação
de emissão de parecer específico - Nº S065982-202...

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a
privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o
seu conteúdo é seguro.

Exmo/a. Sr/a.

Remete-se em anexo o ofício S065982-202411-DAIA.DAP para os efeitos aí
previstos.

Informa-se que a documentação remetida a coberto deste e-mail não será enviada
em papel, de modo a reduzir os respetivos consumos.

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual, a correspondência
transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel,

devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado do Departamento de Avaliação Ambiental



Rua da Murgueira, 9 – Zambujal – Alfragide
2610-124 Amadora
Telefone: (+351) 21 472 82 00



Lisboa e Vale do Tejo
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,
2000-471 SANTARÉM

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira 9
Zambujal
2610-124 AMADORA

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.lvt@icnf.pt
 243306530

geral@apambiente.pt
dora.beja@apambiente.pt

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
S065982-202411- DAIA.DAP DAIA.DAPP.00167. 2024	S-042008/2024	P-020155/2022	2024-12-17
Assunto <i>subject</i>	PROCEDIMENTO DE AIA: RECAPE nº 3462 / PROJETO DE EXECUÇÃO Projeto: Prolongamento da Linha Vermelha entre São Sebastião e Alcântara do Metropolitano de Lisboa Requerente: Metropolitano de Lisboa, E.P.E. Parecer ICNF (externo à CA)		

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, solicita a emissão de parecer ao ICNF enquanto entidade externa à Comissão de Avaliação.

O ICNF pronunciou-se em fase de estudo prévio (S-023510/2022 de 4-6-2022) e foi consultado pelo requerente aquando da elaboração do projeto de execução (S-029056/2024 de 26-8-2024).

Procede-se, abaixo, à verificação da conformidade do projeto de execução com a DIA no que diz respeito às competências deste Instituto.

ANÁLISE DA CONFORMIDADE DO PROJETO DE EXECUÇÃO COM A DIA

Elementos a apresentar em RECAPE

Elemento 35: Parecer do ICNF, bem como das entidades responsáveis pela gestão das áreas de Regime Florestal Total (autarquia de Lisboa e Universidade de Lisboa).

Análise:

Verifica-se que houve algumas alterações no traçado.

Nas áreas submetidas a Regime Florestal (RF) houve uma alteração no traçado final, mantendo-se no entanto sobreposição com áreas de RF, nomeadamente o PF Monsanto e a Tapada da Ajuda.



De acordo com a informação disponibilizada o método construtivo será NATM e o túnel desenvolve-se a profundidades a variar entre os 16 m e os 28 m, pelo que se afigura não haver perturbação ou diminuição de qualquer tipo do coberto vegetal e arbóreo tendo em conta a profundidade a que a construção se irá desenvolver.

No entanto, no PF Monsanto, para além do túnel está também previsto um poço de ventilação PV217, que se localiza junto aos pilares do viaduto de acesso à Ponte 25 de abril, a nordeste da avenida de acesso à ponte 25 de abril, sendo a área definida em Projeto de Execução superior à prevista em Estudo Prévio. Ainda assim prevê-se uma área de estaleiro para este poço semelhante, quer no traçado previsto em Estudo Prévio quer no traçado previsto em projeto de execução.



De acordo com a informação remetida, estes poços coincidem, na fase de obra, com os poços de ataque do túnel, sendo que no futuro irão servir para a entrada de meios de socorro e saídas de emergência, caso necessário, o que permite concluir que neste caso em concreto haverá



perturbação e afetação do coberto vegetal e arbóreo, não cumprindo assim o parecer do ICNF emitido anteriormente e que consta no TUA *“Estas áreas não devem ser afetadas com as obras a realizar (estaleiros, depósitos de material e todas as outras estruturas necessárias a uma obra desta tipologia e magnitude), devendo ser integralmente preservadas, sem perturbação ou diminuição de qualquer tipo do coberto vegetal e arbóreo”*, pelo que deverão proceder aos ajustes necessários de forma a dar cumprimento ao mesmo.

Não sendo de todo possível evitar afetação de áreas submetidas ao RF, esta afetação deverá ser minimizada o mais possível propondo-se que a implementação deste poço de ventilação PV217 seja deslocada o mais possível para Este, ficando na zona limite da área submetida ao RF, não invalidando a necessidade de ser desencadeado processo para desafetação do RF.

Importar ainda alertar, aliás como já transmitido, que estas áreas não devem ser afetadas com as obras a realizar (estaleiros, depósitos de material e todas as outras estruturas necessárias a uma obra desta tipologia e magnitude).

Alerta-se ainda que tal como referido anteriormente deverá haver pronuncia das entidades responsáveis pela gestão das áreas de Regime Florestal Total (autarquia de Lisboa e Universidade de Lisboa).

Elemento 36: Parecer do ICNF relativamente à interferência com arvoredos classificados de interesse público – AIP.

Enquadramento:

- Realizou-se em 2-7-2024, no ICNF, nas suas instalações em Algés, uma reunião entre o ICNF e o Metropolitano de Lisboa, tendo sido apresentada uma nova versão do projeto refletindo as recomendações do ICNF.
- Em ofício datado de 29-7-2024, o Metropolitano de Lisboa apresenta formalmente a nova versão do projeto, centrando a atenção nas áreas potencialmente relevantes para o ICNF, designadamente no que à área do Jardim Teófilo Braga/Jardim da Parada respeita.
- Em ofício datado de 26-8-2024 (já referido), o ICNF emitiu parecer sobre a nova versão do projeto, sendo que, pese embora se afigurasse ficarem salvaguardados os três exemplares arbóreos classificados como arvoredos de interesse público (AIP) (e respetivas zonas gerais de proteção (ZGP) localizados no Jardim Teófilo Braga (Jardim da Parada), em Campo de Ourique, foi sublinhado designadamente que, na eventualidade de serem constatadas



alterações quer nos exemplares classificados como AIP, quer em arvoredos não classificados mas integrados nas ZGP do AIP, tal deveria ser imediatamente comunicado ao ICNF.

Análise:

Faço ao histórico supramencionado, a pronúncia do ICNF não poderá ser exatamente a verificação “sobre se o projeto de execução dá cumprimento à DIA” porquanto o projeto sofreu alterações após a emissão da DIA, as quais no que ao arvoredo de interesse público respeita (no ofício dirigido ao Metropolitano de Lisboa de 26-8-2024) mereceram, entre outros, o seguinte comentário por parte do ICNF:

“O ICNF reconhece o esforço desenvolvido por parte do ML, patente na versão do projeto remetida ao Instituto no passado dia 6 de agosto, tendo-se constatado a introdução de melhorias e ajustamentos sobre o previsto para o Jardim Teófilo Braga (Jardim da Parada) de modo a evitar sobreposições das obras com os exemplares arbóreos classificados como AIP (e respetivas ZGP). Reconhece-se ainda que às áreas de estaleiro foram reduzidas, permitindo que a população continue a usufruir do espaço.”.

Indicam-se, abaixo, alguns comentários/reformulações que visam afinar/ detalhar as formulações utilizadas nos documentos remetidos de forma a tornar a linguagem mais precisa e correta do ponto de vista técnico, bem como alinhar o conteúdo dos pontos relevantes com o acordado durante a reunião de 2-7-2024 e o conteúdo do parecer de 26-8-2024.

Documento “VOLUME 21 - RECAPE RELATÓRIO BASE - MEMÓRIA DESCRITIVA” ficheiro“LVSSA_MSA_PE_AMB_000_000_MD_040009_0”

- **Página 161/379** – onde se lê “... mas deixando fora da área de intervenção da obra a zona de proteção de arvoredo de interesse público.” deveria ler-se “... mas deixando fora da área de intervenção da obra a zona geral de proteção dos três exemplares classificados como arvoredo de interesse público.”.

- **Página 196/379** – onde se lê “*Servidão a Árvores e Arvoredos de Interesse Público*” deveria ler-se “*Servidão a Árvores e exemplares classificados como Arvoredo de Interesse Público*”.

- onde se lê “*O Projeto desenvolve-se em túnel sob o Jardim Teófilo Braga onde se regista a presença de 3 exemplares de Arvoredo de Interesse Público, classificados ao abrigo da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro e Portaria n.º 124/2014, 24 junho, pelo Despacho (extrato) n.º 8497/2018, de 25 de Junho. Neste Despacho é constituída servidão correspondente a zona geral de proteção com raio de 20 m em torno dos exemplares classificados.*” deveria ler-se “*O Projeto desenvolve-se em túnel sob o Jardim Teófilo Braga onde se regista a presença de 3 exemplares*



classificados como arvoredos de interesse público ao abrigo da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, e Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho, pelo Despacho (extrato) n.º 8497/2018, de 3 de setembro. Neste Despacho é constituída servidão correspondente à zona geral de proteção com raio de 20 m para cada um dos exemplares classificados.”.

- **Página 208/379** – onde se lê *“Presença de arvoredos de interesse público”* deveria ler-se *“Presença de exemplares classificados como arvoredos de interesse público”*.

- onde se lê *“Foram introduzidas melhorias no Projeto, designadamente através do abandono da execução de dois poços de ataque e da redução da área prevista de estaleiro, localizado na zona do Jardim Teófilo Braga, que permite não interseccionar as zonas gerais de proteção do arvoredos de interesse público existente nesta zona. Não se identificaram outras áreas em que haja interferência com arvoredos de interesse público que pudessem justificar outras alterações de traçado.”* deveria ler-se *“Foram introduzidas melhorias no Projeto, designadamente através do abandono da execução de dois poços de ataque e da redução da área prevista de estaleiro, localizado na zona do Jardim Teófilo Braga, que permite não interseccionar as zonas gerais de proteção dos exemplares classificados como arvoredos de interesse público existente nesta zona. Não se identificaram outras áreas em que haja interferência com exemplares classificados como arvoredos de interesse público que pudessem justificar outras alterações de traçado”*.

- onde se lê *“Foi realizada reunião com o ICNF em 02 de julho de 2024 para apresentação das melhorias introduzidas, em particular na área envolvente à estação de campo de Ourique, permitindo evitar interseção das áreas de trabalho e trabalhos à superfície com zonas gerais de proteção de arvoredos de interesse público. Foram enviados elementos e informação complementar ao ICNF no sentido de se recolher o seu parecer face ao Projeto, justificando a não afetação previsível dos exemplares em causa. O ICNF emitiu parecer favorável ao Projeto (Anexo V), acautelando a adoção de medidas necessárias para proteger o arvoredos em causa (26/08/2024)”* deveria ler-se *“Foi realizada reunião com o ICNF em 02 de julho de 2024 para apresentação das melhorias introduzidas, em particular na área envolvente à estação de campo de Ourique, permitindo evitar interseção das áreas de trabalho e trabalhos à superfície com zonas gerais de proteção dos exemplares classificados como arvoredos de interesse público. Foram enviados elementos e informação complementar ao ICNF no sentido de se recolher o seu parecer face ao Projeto, justificando a não afetação previsível dos exemplares em causa. O ICNF emitiu parecer favorável ao Projeto (Anexo V), acautelando a adoção de medidas necessárias para proteger o arvoredos em causa (26/08/2024) e assinalando a necessidade de comunicação imediata aos seus serviços caso seja notada alguma alteração quer nos exemplares classificados*



como arvoredado de interesse público quer em arvoredado não classificado mas integrado nas zonas gerais de proteção dos exemplares classificados como arvoredado de interesse público.”.

- **Página 246/379 – 4.5.7 Sistemas Ecológicos** - onde se lê *“Para a avaliação de impactes efetuada foi dada particular atenção à presença de exemplares arbóreos de interesse público identificados na área de estudo.”* deveria ler-se *“Para a avaliação de impactes efetuada foi dada particular atenção à presença de exemplares classificados como arvoredado de interesse público (e respetivas zonas gerais de proteção) identificados na área de estudo.”.*

- **Página 250/379 - quadro 4-13 - Descrição da Avaliação de Impactes para a componente Sistemas Ecológicos:**

- onde se lê *“Potencial afetação de espécies de arvoredado de interesse público no que concerne ao seu estado fitossanitário - Área de estaleiro considerada para a Estação de Campo de Ourique não intersecta as áreas gerais de proteção de dois exemplares classificados”* deveria ler-se *“Potencial afetação de exemplares classificados como arvoredado de interesse público no que concerne ao seu estado vegetativo em geral, e ao seu estado fitossanitário em particular - Área de estaleiro considerada para a Estação de Campo de Ourique não pode intersectar as zonas gerais de proteção dos três exemplares classificados como arvoredado de interesse público.”.*

- onde se lê *“Considerando que a zona de obra não interessa qualquer área de proteção geral de arvoredado de interesse público, que as zonas de estaleiro e frentes de obra estarão devidamente vedadas e que as intervenções a realizar na proximidade destes exemplares arbóreos se realizam profundidades superiores a 15 m, e com a adoção das boas práticas ambientais em obra, considera-se que este impacte será pouco provável e de significância negligenciável, análise corroborada pelo parecer já obtido por parte do ICNF. “* deveria ler-se *“Considerando que a zona de obra não pode intersectar qualquer das zonas gerais de proteção dos três exemplares classificados como arvoredado de interesse público, que as zonas de estaleiro e frentes de obra estarão devidamente vedadas e que as intervenções a realizar na proximidade destes exemplares classificados como arvoredado de interesse público se realizam a profundidades superiores a 15 m e à distância das zonas de estaleiro, e com a adoção das boas práticas ambientais em obra, considera-se que este impacte será pouco provável e de significância negligenciável, análise corroborada pelo parecer já obtido por parte do ICNF. Contudo, o ICNF, IP também sublinhou a necessidade de comunicação imediata aos seus serviços caso seja notada alguma alteração quer nos exemplares classificados como arvoredado de interesse público quer em arvoredado não classificado mas integrado nas zonas gerais de proteção dos exemplares classificados como arvoredado de interesse público.”.*



– Onde se lê “Melhoria das condições fitossanitárias de exemplares arbóreos classificados” deveria ler-se *“Garantir a existência de condições que permitam o bom estado vegetativo em geral e bom estado fitossanitário em particular dos exemplares classificados como arvoredos de interesse público e da vegetação existente nas respectivas zonas gerais de proteção”*.

– Onde se lê “A monitorização do estado fitossanitário dos exemplares arbóreos presentes no jardim Teófilo Braga permitirá conhecer de forma sistemática a evolução do estado das árvores e atuar na sua pronta recuperação sempre que necessário, precavendo a ocorrência de danos continuados não detetados a tempo.” deveria ler-se *“A monitorização do estado vegetativo em geral e do estado fitossanitário em particular dos exemplares arbóreos existentes no jardim Teófilo Braga, concretamente dos exemplares classificados como arvoredos de interesse público e dos exemplares existentes nas respectivas zonas gerais de proteção, permitirá conhecer de forma sistemática a evolução do estado das árvores e atuar na sua pronta recuperação sempre que necessário, precavendo a ocorrência de danos continuados não detetados a tempo; todavia, sempre que se constatar alguma situação anómala relativamente aos exemplares classificados como arvoredos de interesse público, tal deverá ser imediatamente comunicado ao ICNF, IP para que possam ser tomadas as medidas consideradas necessárias.”*.

- **Página 318/379** – onde se lê *“Parecer do ICNF relativamente à interferência com arvoredos classificados de interesse público – AIP.”* deveria ler-se *“Parecer do ICNF relativamente à interferência com exemplares classificados com arvoredos de interesse público – AIP e respectivas zonas gerais de proteção.”*.

- **Página 348/379** – onde se lê *“Considerando que na área envolvente à presença de Arvoredos de Interesse Público (AIP), os estaleiros e zona de obra será integralmente vedada, não sendo expectável ocorrência de intervenções fora desse perímetro, foi analisado com o ICNF a possibilidade de não se vedar a zona de proteção referida.”* deveria ler-se *“Considerando que na área envolvente à presença de exemplares classificados como Arvoredos de Interesse Público (AIP), os estaleiros e zona de obra serão integralmente vedados, não sendo expectável a ocorrência de intervenções fora desse perímetro, foi analisado com o ICNF a possibilidade de não se vedar a zona geral de proteção referida.”*.

Documento “Tomo_I_Geral_Vol34_Arvoredos_Part3” (Memória Descritiva e Justificativa, 3.4.2 Materiais e Métodos) ponto 3.5.1 Árvores classificadas

Importa notar que este ponto não está atualizado, uma vez que ficou estabelecido que seriam instaladas vedações em redor das zonas de estaleiro e não dos exemplares classificados como arvoredos de interesse público para que o público possa continuar a usufruir do espaço do jardim.



As recomendações adicionais que constam do documento não são oriundas do ICNF e não devem ser aplicadas aos exemplares classificados como arvoredos de interesse público. De facto, a abundância de água, tal como aqui se prevê, pode ter efeitos adversos dificultando (ou mesmo impedindo) a manutenção do bom estado vegetativo dos exemplares em causa, não sendo essa a prática habitual. Receia-se que o excesso de água diretamente aplicado aos exemplares classificados como arvoredos de interesse público ou na respetiva zona geral de proteção possa causar encharcamento podendo haver o risco de apodrecimento do sistema radicular e, em última instância, a morte desses exemplares.

CONCLUSÃO

Face ao acima exposto emite-se parecer favorável ao RECAPE e respetivo projeto de execução condicionado ao cumprimento do constante no presente parecer, bem como no parecer emitido em 26-8-2024 (S-029056/2024).

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Assinado por: **RUI MANUEL FELIZARDO POMBO**
Num. de Identificação: 10322430
Data: 2025.01.14 11:17:15+00'00'

Rui Pombo

Documento processado por computador, nº S-042008/2024